



ICMBio

INSTITUTO CHICO MENDES
MMA

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio
Diretoria de Planejamento Administração e Logística
Coordenação Geral de Finanças e Arrecadação
Coordenação de Arrecadação



Portaria n^o 366, de 07 de outubro de 2009.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei n^o 6.938, de 31 de agosto de 1981, altera pela Lei n^o 9.960, de 28 de janeiro de 2000, na Lei n^o 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto n^o 4.340, de 22 de agosto de 2002, e

Considerando a necessidade de definição dos preços de serviços administrativos, técnicos e outros prestados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes;

Considerando a necessidade de atualização dos valores dos serviços ligados às Unidades de Conservação, de modo a aumentar a sua valorização e ser uma das alternativas para o conscientização da sociedade sobre a importância de conservar e preservar o meio ambiente e de conhecer e respeitar a cultura das populações tradicionais;

Considerando os diferentes níveis de implementação atual das unidades de conservação brasileiras, bem como as peculiaridades inerentes a cada unidade de conservação e, ao mesmo tempo, a identificação da necessidade de adequação dos valores de ingresso para o Sistema Federal das Unidades de Conservação; e

Considerando a necessidade de estabelecer preços para a exploração comercial de produtos, subprodutos e/ou serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais ou culturais das unidades de conservação, resolve:

Art 1^o Definir os preços para a cobrança de ingressos, serviços administrativos, técnicos e outros, prestados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, constantes nos anexos I e II desta portaria.

Parágrafo Único. O pagamento do ingresso não isenta a cobrança por outros serviços prestados, tais como transporte de acesso às unidades de conservação.

Art. 2^o São isentos de pagamento de ingressos:

I- Visitante brasileiro ou ao estrangeiro que demonstre possuir residência permanente no Brasil com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II- crianças com até 12 (doze) anos de idade incompletos desde que acompanhados acompanhadas de um adulto;

III- estudantes e acompanhantes cujo estabelecimento de ensino regular agende previamente junto à administração das unidades de conservação a realização de atividades de educação ambiental;

IV- populações tradicionais extrativistas beneficiárias da unidade de conservação;

V- colaboradores ou membros de instituições colaboradoras;

VI- pesquisadores autorizados pelo Instituto Chico Mendes para realizar pesquisas na unidade de conservação;

VII- servidores de órgãos públicos, desde que a serviço;



VIII- guias de turismo, devidamente regularizados pelo Ministério do Turismo, no exercício de suas atividades profissionais, e

Parágrafo único. Compete à chefia da unidade de conservação a análise e eventual autorização das visitas de que tratam os incisos III, V e VII deste artigo, que deverão ser deferidas preferencialmente em dias úteis.

Art. 3º Fica estabelecido o desconto de incentivo, não cumulativo, concedido em razão do perfil do visitante, distribuído nas categorias BRASIL, MERCOSUL, e ENTORNO, conforme disposto no Anexo 1 desta Portaria.

§1º O desconto BRASIL, destina-se ao visitante brasileiro ou ao estrangeiro que demonstre possuir residência permanente no Brasil.

§2º O desconto MERCOSUL, destina-se ao visitante que demonstre ser nacional de País membro do Mercosul.

§3º O desconto ENTORNO destina-se ao visitante que comprove residir em localidades situadas no entorno da unidade de conservação, indicadas por ato do chefe da unidade.

§4º O visitante que comprove ser titular ou parente em até primeiro grau de beneficiário de programa de desenvolvimento social voltado a famílias de baixa renda será equiparado ao morador do entorno para fins de percepção do desconto previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º fica estabelecido o desconto de sazonalidade, voltado a incentivar o incremento da visitação em temporadas ou períodos com menor fluxo de visitantes .

Parágrafo Único. O chefe da unidade de conservação, para fins de aplicação do desconto de sazonalidade, deverá tornar público, até o dia 1º de outubro, o calendário de alta e baixa temporada do ano subsequente, considerando os períodos de férias, feriados prolongados, finais de semana, datas comemorativas, dentre outros.

Art.5º Fica autorizada a cobrança para o uso de áreas especiais, tais como trilhas de montanha, travessia, áreas de difícil acesso ou especialmente frágeis.

Parágrafo único. As áreas especiais submetidas a cobrança serão aquelas assim consideradas no plano de manejo ou em outro documento técnico produzido ou avalizado pelo Instituto Chico Mendes.

Art.6º As unidades de conservação podem dispor de sistema de ingresso válido por múltiplos dias.

§ 1º O valor de ingresso mensal equivalerá a 10(dez) vezes o de um ingresso individual.

§2º O valor de ingresso do segundo e terceiro dias consecutivos ao da primeira visita equivalerá a 50% (cinquenta por cento) do ingresso individual diário, durante os finais de semana e feriados, e de 10% (dez por cento) nos demais dias.

§3º A implantação do sistema previsto no caput deste artigo dependerá da conveniência e capacidade de operação e controle de cada unidade de conservação.



Art.7º A visitação ou a cobrança de ingressos poderá ser suspensa por ato do chefe da unidade, por até 30(trinta) dias;

I- Quando forem identificadas emergências que coloquem em risco a integridade física de visitantes ou servidores;

II- Em situações que representem riscos de danos ambientais ou materiais à unidade de conservação ou às suas instalações;

III- Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior que inviabilizem a visitação.

§ 1º A suspensão da visitação por parte do chefe da unidade deverá ser formalmente justificada ao Presidente do Instituto Chico Mendes em até 48(quarenta e oito) horas.

§ 2º A suspensão das atividades previstas no caput deste artigo no período superior a 30(trinta) dias se dará por ato do Presidente do Instituto Chico Mendes, ressalva a possibilidade de delegação.

Art. 8º Os valores do ingresso, os percentuais e a aplicação dos descontos e o grupamento das unidades de conservação poderão ser atualizados, nos limites estabelecidos nesta Portaria, por ato do Presidente do Instituto Chico Mendes , tendo com base estudos técnicos específicos e orientações macroeconômicas.

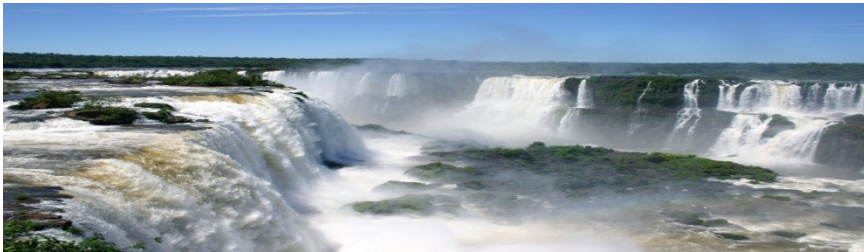
Art. 9º As unidades de conservação terão um prazo de até 90(noventa) dias para iniciar a cobrança nos moldes definidos nesta Portaria, devendo providenciar ampla divulgação dos novos valores para a sociedade.

Parágrafo Único. O novo valor de ingresso da unidade de conservação do grupo 3 será cobrado após a implantação do sistema de cobrança de ingressos.

Art.10- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Isabella Teixeira.

CÓDIGO DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALORES EM R\$1,00
-------------------	----------------------	--------------------



1287	autorização para filmagens e fotografias para fins Comerciais e publicitários (por dia)	1.065,00
	-Filmagens publicitárias/cinematográficas e fotografias(Portaria MMA n°62 de 20/03/2000)	
	OBS: isento a cobrança n caso de fotografias e filmagens com finalidades jornalística, culturais e científicas (Portaria MMA N° 252, de 24/10/2000)	
	Cursos (Portaria MMA n° 62 de 20/03/2000)	
1287	Cursos promovidos pelo CEPTA ou outras unidades	
	Estudante	11,00
	Outros	21,00
1287	Curso de identificação de madeira p/grupos de 15 participantes (LPF)	360,00
1287	Outros (Portaria MMA n° 62 de 20/03/2000)	
	Cobrança pela utilização das instalações e equipamentos do CEPTA/SP, CEPENE/PE, CENTRE E outros (valor por dia).	
1287	Utilização da cozinha e refeitório	250,00
1287	Aluguel do auditório	400,00
1287	Aluguel de sala de aula(até 70 lugares)	210,00
1287	Aluguel de sala de aula (até 40 lugares)	132,00
1287	Aluguel de sala de aula(até 35 lugares)	105,00
1287	Aluguel de sala de aula(até 22 lugares)	66,00
1287	Aluguel de sala de aula(até 20 lugares)	60,00
1287	Aluguel de sala de aula(até 14 lugares)	42,00
1287	Aluguel de sala de aula(até 12 lugares)	36,00
1287	Aluguel de espaço livre para eventos especiais	21,00
1287	Televisor/Vídeo	60,00
1287	retroprojektor com tela	30,00
1287	Projektor de Slide	20,00
1287	Canhão	160,00
1287	Datashow	100,00
1287	lap-top	60,00
1287	Flipchart	15,00
1287	Mesa de Som	150,00
1287	Super Projektor	60,00
1287	Máquina Fotográfica s/filme	20,00
1287	Filmadora sem filme	40,00
1287	Utilização de Alojamento	
	estudante	5,00
	Visitantes	11,00



1287 utilização de casas/apartamentos 21,00

Código da Receita Descrição da Receita Valores em R\$ 1,00

7087	Entrada nos Parques Nacionais e Outras Unidades de Conservação (visitação/ingressos diversos) * Ingresso por pessoa/dia*	
	Parque Nacional do Iguaçu/PR- Público em Geral	30,00
	-desconto MERCOSUL (20%)	22,50
	-desconto Brasil(50%)	15,00
	- desconto entorno(90%)	3,00
7087	Parque Nacional da Tijuca/RJ/Setor Corcovado	15,00
	-desconto baixa temporada(50%)	7,50
7087	Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha	120,00
	Período (válido por 10 dias)	
	-desconto Brasil (50%)	60,00
	-moradores de Fernando Noronha, parentes em primeiro Grau, pessoas à serviço autorizados	isento
7087	Parque Nacional dos Abrolhos	50,00
	-desconto Brasil (50%)	25,00
7087	Parque Nacional de Aparados da Serra	20,00
	Desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional da Serra Geral	20,00
	- desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional da Chapada dos Guimarães	20,00
	- desconto Brasil(50%)	10,00
7087	Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros	20,00
	-desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional do Itatiaia	20,00
	-desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional de Ubajara	20,00
	-desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional da Serra dos órgãos	20,00
	-desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional do Caparaó	
	-Ingresso -Público em geral	20,00
	-desconto Brasil(50%)	10,00



7087	Parque Nacional da Serra da Capivara	20,00
	-desconto Brasil (50%)	10,00
7087	Parque Nacional da Serra da Canastra	12,00
	-desconto Brasil (50%)	6,00
7087	Parque Nacional da Serra do Cipó	12,00
	_desconto Brasil (50%)	6,00
7087	Parque Nacional de Sete Cidades	12,00
	- desconto Brasil (50%)	6,00
7087	Parque Nacional das Emas	12,00
	-desconto Brasil (50%)	6,00
7087	Parque Nacional de Brasília	12,00
	-desconto Brasil (50%)	6,00
7087	Demais Unidades de Conservação	5,00
	Atividades de Mergulho	10,00
7087	Uso de trilhas de travessia, à Areas de difícil Acesso	30,00
	-desconto Brasil(50%)	15,00
1287	Taxa de Fundeio/permanência de embarcações/navios, Marítimos e fluviais nas Unidades	
	Aquicultor Extrativistas nas Ucs onde são beneficiárias	ISENTO
1287	Empresas (anual)	1.500,00
7087	Turismo Embarcação Privada (INTERNACIONAL)	
	diária/fração veleiros	50,00
7087	Navio de turismo	2.000,00
7087	Embarcação de Turismo Local (acima de 8 metros)	250,00
7087	Embarcação Comercial (diária ou fração)	
	Navio de Cargas em geral/Sonda	500,00
7087	Transporte de pessoas (acima de 8 metros)	50,00
7087	Plataforma	5.000,00
7087	Rebocadores e balsas 2m a 20m	125,00
7087	acima de 20m	250,00
7087	Embarcações de Pesca Profissional : (diária ou fração) até 8 m	ISENTO
7087	de 8m a 15m	10,00



7087	de 15m a 25m	15,00
7087	de 25m a 50m	25,00
	Esportes Náuticos com embarcações em Unidades de Conservação Local: alugada do extrativista	ISENTO
7087	Embarcações de Pesca Esportiva	25,00
7087	visitantes	50,00
7087	Embarcações de Mergulho Local (anual)	400,00
7087	Visitantes (diária)	50,00
7087	Banana Boat Comercial Local (anual)	250,00
7087	Banana Boat Externo (diária/fração)	40,00
7087	Jet Ski (diária)	25,00
7087	Outras modalidades de esporte aquático e subaquático (diária)	25,00
7087	Permanência no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos/BA (diária)	
	Turismo Embarcação Privada (nacional)	
	Embarcações com até 08 metros de comprimento	10,00
7087	Embarcações com comprimento de 08 a 15 metros	15,00
	Embarcações com mais de 15 metros de comprimento	25,00
7087	Permanência no Parque Nacional Marinho Fernando de Noronha/PE	
	Embarcações com até 20 pessoas	21,00
	Embarcações com mais de 20 pessoas	32,00
7087	Permanência na reserva Extrativista marinha de Arraial do Cabo/RJ	
	Atividade de mergulho	10,00
	Aquicultor Extrativista	ISENTO
1287	Empresas (anual)	3.000,00
	Embarcações de pesca externa (diária ou fração) comercial	
	Até 8 m	ISENTO
	De 8m a 15 m	20,00
	De 15m a 25m	30,00
	De 25m a 50m	50,00
7087	Embarcações de passeio externa(diária)comercial	
	De 8m a 15m	20,00
	De 15m a 25m	30,00
	DE 25m A 50m	50,00
7087	Particular	
	De 8m a 15m	30,00
	De 15m a 25m	40,00
	De 25m a 50m	60,00
7087	Embarcação de Turismo Local (taxa Anual)	



	Embarcações de Operadoras de mergulho	2.000,00
	Embarcações de passeio	500,00
	Embarcações acima de 9 mts	200,00
OBS: são isentos da taxa de visitação embarcação de propriedade da população tradicional de até 9 mt que partirem da praia		
7087	Rebocadores, Monoboias, Suplyiers, balsas e similares monoboias por Unidades	150,00
	De 5m a 20m	300,00
	A partir de 20m	600,00
7087	Navios Diversos e plataformas	
	Navios transportadores de sal	800,00
7087	Navios de cargas em geral e Sondas	1.000,00
	Navios de Cruzeiro Marítimo	4.000,00
7087	Plataforma	10.000,00
7087	Esportes Náuticos Local	
	Banana Boat (anual)	500,00
7087	Jet Ski (diária)	50,00
	Campeonato (embarcações)	
	Pesca esportiva/fotos sub	
	Alugada de extrativista	ISENTO
7087	Turista (externo)	100,00
	Reserva Extrativista Marinha da Baía de Iguapé/BA	
	Agriculto : extrativistas	ISENTO
1287	Empresas (anual)	3.000,00
7087	Embarcações de Passeio- Turismo Comercial	
	Com até 8 m de comprimento	20,00
7087	De 8 a 15m de comprimento	30,00
7087	Acima de 15m de comprimento	40,00
7087	Particular com até 8 m de comprimento	30,00



7087	De 8m a 15m de comprimento	40,00
7087	Acima de 15m de comprimento	60,00
7087	Rebocadores, Suplyiers, Balsas e Monoboias	
	De 5 a 20 m	300,00
7087	A partir de 20m	600,00
7087	Navios e Plataformas navios de carga geral	
	E sondas	1.000,00
7087	Plataformas	10.000,00
7087	Embarcação de transporte de pessoal	
	Diária Catamaran	100,00
7087	campeonato de vela(p/embarcação)	30,00

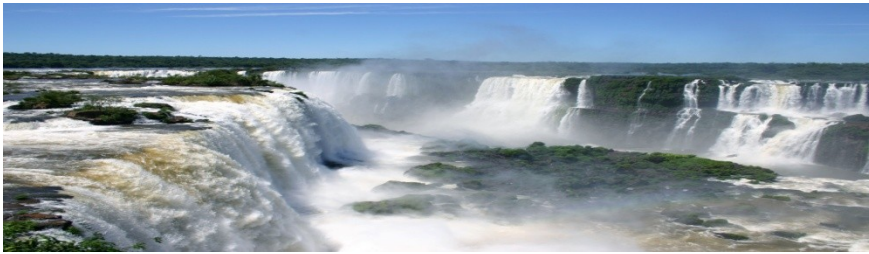
Observação Geral: as embarcações de turismo engajadas em campeonato e de passeios particulares , pagarão também taxa de visitação por cada pessoa a bordo.

Produtos e Subprodutos da Flora e Fauna.

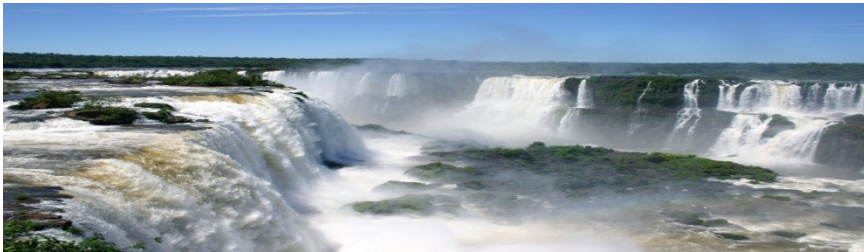
4568	Floresta Nacional de Ritópolis -MG	
	Mudas nativas – embalagens 14X20 a 18X24	
	Até 100 mudas	1,20
4568	de 101 a 300 mudas	1,00
4568	Acima de 300 mudas	0,80
4568	Frutíferas	
	Produzidas por sementes	2,00
4568	Produzidas por estacas	2,00
4568	Produzidas por enchertia	5,00
4568	Produzida por micro propagação	5,00
4568	Cercas Vivas 8X15	0,50
4568	1x20	1,00
4568	14x20 a 18x24	3,00
4568	20x30 a 20x35	4,00
4568	25x35 a 30x50	5,00
4568	Mel/Kg	10,00
4568	Própolis	3,00
7097	Floresta Nacional de São Francisco de Paula-RS	
	Acampamento/Hospedagem	
	Visitante/avulso	30,00
7097	pesquisadores	10,00



4568	Produtos da Flora	
	Mudas nativas(conforme espécie em quantidade)	
	Até 100 mudas	1,00
4568	Acima de 100 mudas	2,00
4568	Floresta Nacional de Silvânia-GO	
	Muda (espécie nativa do cerrado)	
	Com até 60 cm de comprimento	2,00
4568	De 60 cm até 1 metro	4,00
	Acima de 1 metro	7,00
4035	Autorização (área de Proteção Ambiental-APA)	
	Autorização para uso do fogo em queimada controlada	
	Sem vistoria	
	Com vistoria	
	Queimada Comunitária	ISENTO
4035	Área até 13 hectares	3,50
	De 14 a 35 hectares	7,00
	De 36 a 60 hectares	10,50
	De 61 a 85 hectares	14,00
	De 86 a 110 hectares	17,50
	De 111 a 135 hectares	21,50
	De 135 a 150 hectares	22,50
4035	Demais queimadas controladas:	
	Áreas até 13 hectares	3,50
	Acima de 13 hectares- por hectare autorizado	3,50
4039	Autorização para Consumo de Matérias Prima Florestal m ³	
	Consumido/ano	
	Até 1.000=(125,00+Qx0,0020) Reais	
	1001 a 10.000=(374,50+Qx0,0030)Reais	
	10.001 a 25.000=(623,80+Qx0,0035) Reais	
	25.001 a 50.000=(873,80 + Qx 0,0045) Reais	
	50.001 a 100.000=(1.248,30 +Qx 0,0050) Reais	
	100.001 a 1.000.000= (1.373,30+Qx 0,0050) Reais	
	1.00.001 a 2.500.000= (1.550,00 +Qx0,0055) Reais	
	Acima de 2.500.000=22.500,00 Reais	
	Q=Quantidade consumida em m ³	
4055	Vistoria(Área de Proteção Ambiental e Florestas Nacionais)	
	Vistoria para fins de loteamento urbano (área projetada):	532,00
4055	Vistoria prévia para implantação de Plano de Manejo Florestal Sustentando	



	Área projetada	
	Até 250 há	289,00
4055	Acima de 250 há Valor+ R\$ 289,00+ R\$0,55 por há excedente (vide fórmula)	
4055	Acima de 250 há- Valor = R\$ 289,00+R\$ 0,55 por há excedente	
	Vistoria técnica para coleta de plantas ornamentais e medicinais (área a ser explorada):	vide fórmula
	Até 20ha/ano	ISENTO
	De 21 a 50 há/ano	160,00
	De 51 a 100ha/ano	289,00
	Acima de 100 há/ano – Valor = R\$ 289,00+0,55 por há	vide fórmula
4055	Vistoria para limpeza de área (área solicitada)	289,00
4055	Vistoria técnica de desmatamento para uso alternativo do Solo de projetos enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar- PRONAF ou no Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente FNE VERDE (área a ser explorada) até o Modulo INCRA por ano	ISENTO
	Acima de módulo INCRA por ano – Valor= R\$ 128,00+R\$ 0,55 por há Excedente	vide fórmula
4055	Vistoria de implantação , acompanhamento e exploração de Florestas plantadas, enriquecimento(palmito e outras frutíferas) E cancelamentos de projetos (por área a ser vistoriada)	
	Até 50ha/ano	64,00
4055	De 51 a 100ha/ano	117,00
	Acima de 100ha/ano – valor = R\$289,00+R\$ 0,55 por há Excedente vistoria técnica para desmatamento para uso alternativo Do solo e utilização de sua matéria-prima florestal	
	Até 20ha	ISENTO
	De 21 a 50ha/ano	160,00
	De 51 a 100ha/ano	289,00
	Acima de 100ha/ano – Valor + R\$ 289,00+R\$ 0,55 por ha excedente	vide fórmula
4055	Vistoria para fins de averbação de Reserva Legal (sobre a área Total da propriedade)	
	Até 100ha/ano	ISENTO
	De 101 a 300ha/ano	75,00
	De 301 a 500 há/ano	122,00
	De 501 a 750 há/ano	160,00



Acima de 750 há/ano- Valor + R\$ 160,00 + R\$ 0,21 por há
Excedente vide fórmula

OBS: quando a solicitação de vistoria para averbação de avaliação de danos for concomitantemente a outras vistorias (desmatamento, plano de manejo etc.) cobra-se pelo maior valor.

4055 Vistoria de áreas degradadas em recuperação de avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas estão Sujeita a impacto ambiental- EIA-RIMA>

Até 250 há/ano 289,00

Acima de 250 há/ano-valor+ R\$ 289,00+0,55 por há excedente

Vide fórmula

Inspeção de Produtos e Subprodutos da Flora para Exportação ou importação (Lei 9.960 de 28/01/2000) (Área de Proteção Ambiental)

Inspeção de espécies contingenciadas ISENTO

4045 Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal E ao de Plano Integrado Florestal, Plano de Corte e Resinagem(projetos vinculados e projetos de reflorestamento para implantação ou Cancelamento): (APAS)

Até 250 há/ano 289,00

4045 Acima de 250ha/ano- Valor – R\$ 289,00 +R\$ 0,55 por há excedente

Vide fórmula

4045 Optantes de Reposição Florestal (Lei 9.960 de 28/01/2000)

Valor por árvore (área de proteção ambiental)

5027 Avaliação e Análises

Análise de documentação técnica que subsidie a emissão de Registros Autorizações, Licenças inclusive para supressão de vegetação em Áreas De preservação Permanente e respectivas renovações:

Valor = $\{K+[(AxBxC)+(DxAxE)]\}$

A-N□ de técnicos envolvidos na análise

B-N□ de horas/homem necessárias para análise

C-Valor em Reais da hora/homem dos técnicos envolvidos na análise +

Total de obrigações sócias (OS) + 84,71% sobre o valor da hora/homem

D- Despesas com viagem.

E-N□ de viagens necessárias

K-Despesas administrativas = 5% do somatório de $\{ AxBxC \} +(DxAxE)$

5035 Autorização



Autorizações para supressão de vegetação em Área de Preservação
Permanente

Até 50 há	133,00
Acima de 50ha	vide fórmula
Valor = R\$ 6.250,00+ (25,00 X Area que excede 50 há)	

5039	Autorização para Supressão de Vegetal em Unidades de Conservação
	Até 50 há 133,00
	Acima de 50 há vide fórmula